

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.216/2008, que institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

O presente projeto de lei tem como finalidade alterar a data em que se comemora o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, prevista na Lei Municipal nº 3.216/2008, de modo a instituir o terceiro domingo do mês de agosto.

A alteração se justifica uma vez que, atualmente, comemora-se no segundo domingo do mês de julho, data próxima da “Noite da Música Gospel”, celebrada anualmente no terceiro sábado do referido mês.

Dessa forma, a alteração proposta permitirá uma melhor distribuição dos eventos no calendário municipal, evitando a concentração de duas importantes manifestações no mesmo mês. Além disso, o Poder Executivo disporá de prazo mais adequado para planejar, organizar e prestar o apoio necessário à realização de ambos, assegurando melhores condições logísticas e estruturais para sua realização.

Diante do exposto, conto com a aprovação de todos.

Ponte Nova - MG, 20 de maio de 2026.

Fabiano Souza da Cruz

Vereador - AVANTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.216/2008, que institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.216, de 18.07.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 4.567, de 24.06.2022.

Ponte Nova – MG, de de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

AUTORIA:

Fabiano Souza da Cruz
Vereador - AVANTE